



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Ofício nº 276/2026-GP.

Tremembé, 13 de abril de 2026.

**SENHOR PRESIDENTE,**

Atendendo ao solicitado no Requerimento nº 029/2026, de autoria do nobre Edil Sr. Anderson Aparecido de Godoi, cumpre-nos encaminhar as informações prestadas pelas Secretarias de Planejamento Urbano e Finanças desta municipalidade.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e aos doutos pares que compõem essa Casa de Leis, nossos protestos de respeito.

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**

**Prefeito Municipal**

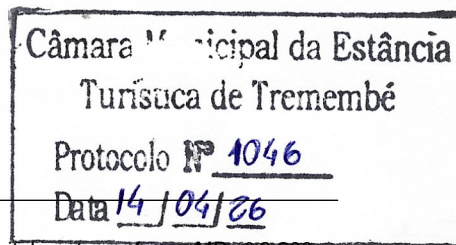
Exmo. Sr.

**PAULO ROBERTO DOS SANTOS JÚNIOR**

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de  
TREMembÉ-SP.



Prefeitura de  
**TREMembÉ**





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

### **MEMORANDO Nº 046/2026**

Da: Secretaria de Planejamento Urbano

Para: Secretaria da Chefia de Gabinete

Data: 10/04/2025

Súmula: **Requerimento nº 029/2026 da Câmara Municipal que solicita informações sobre a possibilidade de municipalização da Rodovia Pedro Celete, no trecho compreendido entre a ponte sobre o Rio Paraíba e o Bar do Oscar.**

Prezados,

Em atendimento aos questionamentos, informamos o que segue:

- 1) Não dispomos de informações sobre a existência de projeto para municipalização da Rodovia Pedro Celete, no trecho compreendido entre a ponte sobre o Rio Paraíba e o Bar do Oscar.
- 2) Não dispomos de informações sobre o interesse do município em realizar a municipalização da Rodovia Pedro Celete, no trecho compreendido entre a ponte sobre o Rio Paraíba e o Bar do Oscar.
- 4) Não dispomos de informações sobre os custos ao município em realizar a municipalização da Rodovia Pedro Celete, no trecho compreendido entre a ponte sobre o Rio Paraíba e o Bar do Oscar.
- 5) Informamos que, de acordo com o disposto pela Lei Complementar nº 283/14 (Plano Diretor Participativo de Tremembé), o trecho da Rodovia Pedro Celete compreendido entre a ponte sobre o Rio Paraíba e o Bar do Oscar insere-se parcialmente na Macrozona Urbana e na Macrozona Rural; nas Zona Mista de Adensamento Restrito 02 (ZMAR 02) e Zona de Mineração e Recuperação Ambiental (ZMRA), respectivamente.

De acordo com o artigo 91 da referida Lei:



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

*"Art 91. A Zona de Mineração e Recuperação Ambiental (ZMRA) destina-se ao exercício das atividades de extração mineral, especialmente areia, obedecidos os seguintes princípios:*

*I. conservar o ambiente das várzeas e das áreas com potencial de uso turístico;*

*II. manter a disponibilidade e a qualidade da água do Rio Paraíba do Sul;*

*III. preservar a flora e fauna;*

*IV. promover o desenvolvimento socioeconômico associado à preservação ambiental."*

De acordo com os artigos 69 e 70 da referida Lei:

"Art 69. São, de modo geral, objetivos da Zona Mista de Adensamento Restrito (ZMAR):

I. restringir a ocupação e o adensamento construtivo e populacional das áreas, com projetos urbanísticos compatíveis com a fragilidade ambiental e com as condições de infraestrutura, especialmente os sistemas de água, esgoto e de circulação;

II. requalificar as áreas de baixa qualidade urbanística;

III. incentivar a implantação de chácaras de lazer;

IV. inibir o parcelamento do solo sem a devida regularização da sua situação fundiária;

Art 70. A Zona Mista de Adensamento Restrito (ZMAR) pode ser classificada nas seguintes categorias:

I. Zona Mista de Adensamento Restrito (ZMAR 1): porção do território do Município de adensamento construtivo e populacional restrito, destinada à instalação de residências (chácaras de lazer), comércio e serviços.

II. Zona Mista de Adensamento Restrito (ZMAR 2): porções do território do Município de adensamento construtivo e populacional restrito,



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

destinada à instalação de comércio, serviços e indústrias virtualmente sem risco ambiental.

III. Zona Mista de Adensamento Restrito (ZMAR 3): porção do território do Município de adensamento construtivo e populacional restrito, correspondente ao trecho ocupado pelo Assentamento Conquista localizado dentro da Macrozona Urbana, de acordo com projeto do INCRA."

Informamos ainda que de acordo com o disposto pela Lei Complementar nº 299/16 (Plano de Mobilidade Urbana de Tremembé), há a indicação de 2 vias arteriais e 01 ciclovia projetadas nas marginais da Rodovia Pedro Celete, no trecho compreendido entre a ponte sobre o Rio Paraíba e o Bar do Oscar; conforme seus mapas anexos III e V.

- 6) A Secretaria de Planejamento tem se mobilizado e colocado seus técnicos a disposição permanente para a análise dos processos protocolados em nome da empresa interessada que tramitam por ela, prezando sempre pelos princípios da administração pública.

Recomendamos por final, que sejam consultadas também as Secretarias de Obras Públicas e Serviços Urbanos e de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública, a fim de obter informações complementares as prestadas por esta Secretaria de Planejamento Urbano.

Atenciosamente,

Felipe Vargas Pereira

Secretário Adjunto de Planejamento Urbano

CAU A37533-0

# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

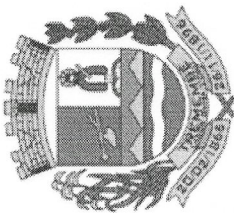
## "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br



### DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS/SECRETARIA DE FINANÇAS

#### A CHEFIA DE GABINETE

ASSUNTO: Resposta do Requerimento n.º. 029/2026

Resposta do item 03, a saber:

Razão Social	CNPJ	Atividade	Funcionários	Arrecadação
OSCAR DO AMARAL LOBO		Bar	Prejudicado	Prejudicado
COUTO - COMERCIO DE IMPLEMENTOS E PECAS AGRICOLAS LTDA-EPP	54.600.457/0001-66	Comércio varejista de produtos novos não especificados anteriormente e de produtos usados.	Prejudicado	Prejudicado
EXTRATORA DE AREIA E PEDREGULHO NEVES LTDA	00.946.443/0001-70	Extração e comercio de areia e pedras	Prejudicado	Prejudicado
ITABIRA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA-ME	01.724.829/0001-08	Fabricação de produtos de concreto	Até 10 funcionários.	Prejudicado

Rua Sete de Setembro, 701 – Centro – Tremembé – SP – CEP 12120-017 – Fone (12) 3607-1046

E-mail: arlindo.fiscal@tremembe.sp.gov.br Site: www.tremembe.sp.gov.br

# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

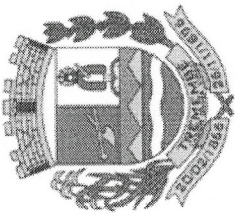
## "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 - Centro - Tremembé/SP - CEP 12120-017

[www.tremembe.sp.gov.br](http://www.tremembe.sp.gov.br) | Tel. (12) 3607-1000 | [tremembe@tremembe.sp.gov.br](mailto:tremembe@tremembe.sp.gov.br)



FLAVIA MARCHIONNO - ME	ROMIO	03.110.256/0001-40	Extração e comércio de areia (paralisada)	Prejudicado	Prejudicado
SH VIAGENS & TURISMO LTDA		04.694.623/0001-62	Agencia de viagem	Prejudicado	Prejudicado
RIO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS, ALIMENTOS E COMERCIO EM GERAL LTDA. - ME	VALE	08.740.247/0001-56	Comercio varejista de bebidas	Prejudicado	Prejudicado
RENATO NETTO E IRMAO	VARGAS	09.490.794/0001-93	Criação e pesca de peixe em água doce	Prejudicado	Prejudicado
MANCASTROPPI & MANCASTROPPI LTDA - ME		10.142.882/0001-83	Fabricação de artefatos de cerâmica	Até 10 empregados.	Prejudicado
THIBER LTDA - ME		10.407.037/0001-92	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias	Até 10 empregados.	Prejudicado
MAX CONSTANCIO &		12.636.119/0001-34	Fabricação de móveis de predominância de madeira.	Até 10 empregados.	Prejudicado

# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

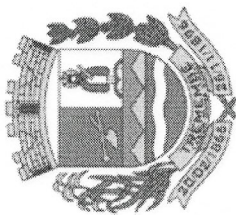
## "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br



CONSTANCIO LTDA-ME					
RIBEIRO & VARGAS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA-ME	15.018.076/0001-11	Comercio varejista e deposito de materiais de construção.	Prejudicado	Prejudicado	Prejudicado
SBM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	17.104.792/0001-47	Construção de edifícios	Prejudicado	Prejudicado	Prejudicado
SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS - ME	19.666.358/0001-86	Comercio varejista de tintas e materiais para pintura.	Até 10 empregados.	Prejudicado	Prejudicado
KMG EMBALAGENS LTDA - ME	10.565.010/0001-28	Fabricação de embalagem de papelão.	Até 10 empregados.	Prejudicado	Prejudicado
H.SINZATO JUNIOR - ME	60.094.992/0001-95	Comercio varejista de pneus	Até 10 empregados.	Prejudicado	Prejudicado
H F METAIS E EMBALAGENS DISPOSITIVOS INDUSTRIAIS LTDA-ME	13.613.522/0001-00	Serviços de usinagem tornearia e solda	Até 10 empregados.	Prejudicado	Prejudicado



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

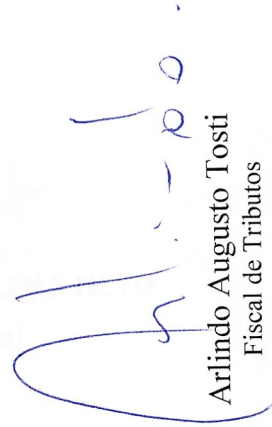
CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

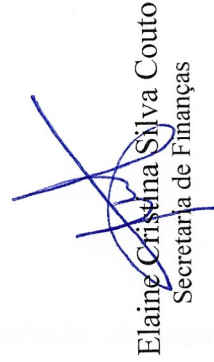
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

DEJAIR	ALVES	20.894.148/0001-24	Obras de acabamento em gesso e estuque.	Prejudicado	Prejudicado
12195142847					
VALERIA	ALEGRETTI	28.095.568/0001-52	Serviço ambulante de alimentação	Prejudicado	Prejudicado
09026192843					
50.140.154	DEIVID	50.140.154/0001-57	Serviços de alimentação para eventos, buffet	Prejudicado	Prejudicado
RODRIGO DE ALMEIDA					

Atenciosamente,

  
Arlindo Augusto Tosti  
Fiscal de Tributos

Tremembé, 13 de abril de 2026.

  
Elaíng Cristina Silva Couto  
Secretaria de Finanças